



# INFORMATIVO

# SINDICATO METABASE

# MARIANA

*Democracia, transparência e luta*

Edição 8- Ano V - 18 de Novembro de 2017



## SAMARCO ANUNCIA QUE DEMITIRÁ 600 FUNCIONÁRIOS E SUGERE PROGRAMAS DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E INVOLUNTÁRIA PARA AMENIZAR O IMPACTO

**A** Samarco convocou no último dia 16 de novembro uma reunião com o Sindicato Metabase Mariana e o Sindimetal (ES) para comunicar a demissão em massa de 600 funcionários da empresa, sendo 250 deles locados em Ubu, 20 em Belo Horizonte e 330 em Germano.

Hoje a empresa tem um corpo de 1735 empregados, que será reduzido para 1135 até o mês de dezembro. A justificativa da empresa é de que está há dois anos com suas atividades paralisadas e que não há previsão de retorno.

Para amenizar os impactos das 600 demissões, a Samarco sugeriu a implantação do PDV e do PDI, oferecendo benefícios para os trabalhadores que desejarem, voluntariamente, sair da empresa.

Todos os empregados da Samarco podem aderir ao PDV, exceto os trabalhadores afastados por doença ou acidente de trabalho, gestantes durante a estabilidade provisória prevista por

lei e empregados com contrato por prazo determinado.

- O período de adesão começa em 20/11/2017 e encerra em 01/12/2017, sendo que os desligamentos se darão a partir do dia 20/11.

- Os empregados que a empresa considerar de atividade relevante, poderão ser mantidos e posteriormente desligados com os mesmos benefícios do PDV.

**1) Para os trabalhadores que aderirem ao PDV, serão garantidos os seguintes benefícios de caráter indenizatório:**

- Verba indenizatória no valor de 0,5 salário fixo contratual para cada ano de trabalho, limitado a 4 salários fixos contratuais do empregado (para o ano incompleto, será considerado 1/12 avos por mês ou fração superior a 14 dias);

- Pagamento de verba indenizatória no valor fixo equivalente a 3 salários fixos contratuais do empregado limitado a R\$7500,00;

- A Samarco considerará os desligamentos por iniciativa da empresa, para

fins de cálculo das verbas rescisórias;

- Manutenção do plano de assistência médica supletiva (AMS) por 6 meses, contados a partir da data de desligamento da empresa, sem cobrança de coparticipação relativa a utilização nesse período de extensão;

- O desconto de valores devidos pelo empregado em virtude da utilização do plano de assistência médica supletiva (AMS) se limitará ao percentual faltante para complementar o desconto legal permitido na rescisão contratual de 0%;

- Os benefícios do PDV se aplicam tão somente para os casos em que os empregados manifestarem interesse no prazo determinado. Mesmo em casos em que o desligamento tenha que ser postergado, a adesão respeitará o prazo previsto no Programa;

- A empresa se compromete a, no momento em que voltar a operar, e nos 6 meses seguintes, caso haja a necessidade de contratação de funcionários, dar preferência aos empregados que aderirem ao PDV, considerando os processos seletivos para os mesmos cargos ocupados anteriormente, desde que o funcionário se candidate à vaga e respeite os requisitos de preenchimento.

## **2) Conheça também os benefícios de caráter indenizatório do Programa de Demissão Involuntária (PDI):**

- Pagamento de verba indenizatória no valor de 0,3 salário fixo contratual para cada ano de trabalho, limitado a 2,5 salários fixos contratuais do empregado. Para o ano incompleto será considera-

do a proporção de 1/12 avos por mês ou fração superior a 14 dias;

- Pagamento de verba indenizatória no valor fixo equivalente a 1,5 salários fixos contratuais do empregado limitado a R\$4100,00;

- Manutenção do plano de assistência médica supletiva (AMS) por 3 meses, contados a partir da data de desligamento da empresa, sem cobrança de coparticipação relativa a utilização nesse período de extensão;

- O desconto de valores devidos pelo empregado em virtude da utilização do plano de assistência médica supletiva (AMS) se limitará ao percentual faltante para complementar o desconto legal permitido na rescisão contratual de 0%;

## **3) Forma e data de pagamento:**

- Os pagamentos e as verbas rescisórias serão depositados na mesma conta corrente bancária de costume dos empregados ou na conta a ser definida pelo funcionário, no prazo máximo de 10 dias a contar a partir da data de rescisão de seu contrato de trabalho.

- Cartão alimentação durante a projeção do aviso prévio indenizado;

- Cartão de Natal 2017 para quem for desligado nos programas PDV/PDI;

- Após a efetivação dos desligamentos previstos nesse acordo de redução de quadro, a Samarco se compromete a não promover dispensa coletiva até 31/03/2018, considerando por dispensa coletiva desligamentos 5% superior ao montante total.

[Sindicalize-se!](#)

[Ninguém é tão bom quanto todos nós juntos!](#)

[Acesse: www.metabasemariana.com.br/](http://www.metabasemariana.com.br/) ou [facebook.com/sindicatometabasemariana](https://www.facebook.com/sindicatometabasemariana)

(31) 3557 - 2019 (Mariana)/ (31) 3837-6462 (Barão de Cocais)

[Conheça nossos convênios e descontos exclusivos para associados!](#)